

CONSELHO EUROPEU

SESSÃO DE 9-10 DE DEZEMBRO DE 1994 EM ESSEN

CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA

Introdução

A União Europeia vai entrar numa nova fase que traz consigo várias mudanças significativas: o Parlamento Europeu, que em virtude do Tratado de Maastricht passou a gozar de direitos mais vastos, tem uma nova composição na sequência das quartas eleições directas, realizadas em Junho de 1994. A nova Comissão Europeia entrará em funções dentro em breve. Em 1 de Janeiro de 1995, terá lugar a adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia à União, com a qual o Conselho Europeu se congratula vivamente. Com as suas experiências e tradições, os novos Membros representam um valioso contributo para a União. O Conselho Europeu espera vivamente que possam ser criadas a tempo todas as condições ainda por preencher para que as adesões produzam efeitos na data prevista.

No termo da recessão a nível mundial, as nossas economias recobram alento. Há que prosseguir de forma resoluta os esforços no sentido de melhorar a competitividade e a situação do emprego, bem como de reduzir os défices públicos e estruturar de modo mais eficiente o sector público. A fim de continuar a impulsionar a retoma económica, urge que os resultados do Uruguay Round do GATT sejam igualmente ratificados antes do final do ano na União Europeia e aprovadas as medidas internas necessárias para a sua transposição, incluindo os instrumentos de política comercial, por forma a permitir a sua entrada em vigor em 1 de Janeiro de 1995, conforme previsto. Neste contexto, o Conselho Europeu confirma que apoia a candidatura europeia para o cargo de Director Geral da Organização Mundial do Comércio e regista que os países em desenvolvimento também apoiam esta candidatura.

O Conselho Europeu de Essen constitui a última cimeira em que Jacques Delors participa na qualidade de Presidente da Comissão Europeia. O seu nome está associado àqueles que foram certamente os dez anos mais bem sucedidos do processo de unificação europeia. O Acto Único Europeu deve-se, antes de mais, à iniciativa de Jacques Delors. Ele ajudou a Comunidade a concretizar o objectivo visionário do Mercado Interno (Europa 92), assim contribuindo, de forma decisiva, para a superação da fase de estagnação que marcou o início da década de 80 e para a introdução de uma nova dinâmica no processo de integração. A segunda grande acção que temos a agradecer essencialmente a Jacques Delors é a União Económica e Monetária, cujos preliminares decisivos foram por ele assegurados. Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos no Conselho Europeu, desejam manifestar o seu agradecimento e o seu apreço a Jacques Delors, tanto por estas acções como pelos

elevados padrões que estabeleceu. A sua actuação em prol da Europa não ficará esquecida. O processo de unificação europeia muito deve ao empenho do Presidente Delors.

Considerando retrospectivamente a histórica obra já realizada desde o início da Comunidade, a União tem agora de pôr à prova a sua capacidade para construir o futuro, tendo em conta os interesses políticos e económicos dos cidadãos.

A União encontra-se agora perante um elevado número de novos desafios: no domínio político, a Conferência de 1996 sobre a revisão do Tratado da União e o futuro alargamento; no domínio económico, a realização da União Económica e Monetária, e um contributo para superar os problemas de emprego; no domínio da tecnologia, os desenvolvimentos da sociedade da informação; finalmente, a organização da segurança externa e interna. Os novos instrumentos do Tratado de Maastricht, o maior peso da União pela adesão de novos países e as verbas orçamentais adequadas a esses objectivos graças à nova decisão sobre os recursos próprios constituem condições importantes para fazer face a esses desafios.

Os membros do Conselho Europeu procederam a uma troca de opiniões sobre os temas essenciais da reunião com o Presidente do Parlamento Europeu, Klaus Hänsch.

Os membros do Conselho Europeu reuniram-se com os Chefes de Estado e de Governo e os Ministros dos Negócios Estrangeiros dos Países da Europa Central e Oriental que se encontram já associados à União Europeia através de Acordos Europeus, tendo procedido a uma troca de opiniões sobre a estratégia a adoptar para aproximar esses Estados da União Europeia.

Neste contexto, os Chefes de Estado e de Governo abordaram os temas mais importantes da actualidade e definiram uma série de linhas directrizes para medidas a curto e a médio prazo nos quatro domínios prioritários que a seguir se apresentam:

— Continuação e desenvolvimento da estratégia do Livro Branco com vista a consolidar o crescimento, melhorar a competitividade da economia europeia e a qualidade do ambiente na União Europeia e criar mais postos de trabalho, atendendo a que a taxa de desemprego ainda atinge níveis inaceitáveis;

— Garantia de uma estabilidade e de uma paz duradouras no continente europeu e nas regiões adjacentes, preparando, para tal, a futura adesão dos países associados da Europa Central e Oriental e aprofundando paralelamente as relações privilegiadas entre a União e os outros Estados vizinhos, e em especial os da região do Mediterrâneo;

— Reforço da actividade da União no domínio da segurança interna, proporcionando, para tal, os meios jurídicos e operacionais necessários para a cooperação no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos, especialmente mediante a conclusão da Convenção EUROPOL durante a Presidência Francesa;

— Reforço da legitimidade democrática da União e respeito consequente do princípio da subsidiariedade, bem como desenvolvimento dos diversos aspectos da cidadania da União, por forma a que o funcionamento das instituições se torne mais transparente e que a opinião pública se possa aperceber melhor das vantagens decorrentes de fazer parte da União, aumentando assim a sua aceitação junto dos cidadãos.

Economia

1. Melhoria da situação do emprego

A luta contra o desemprego e a igualdade de oportunidades para homens e mulheres continuarão igualmente a ser no futuro a tarefa prioritária da União Europeia e dos Estados-Membros. A actual melhoria da conjuntura vem facilitar a realização desta tarefa. Porém, esta melhoria, por si só, não resolve os problemas do trabalho e do desemprego na Europa. Por esta razão teremos de realizar mais esforços para resolver os problemas estruturais. O diálogo entre os parceiros sociais e as entidades políticas desempenha neste contexto um papel importante, em que cada um deverá assumir plenamente as suas responsabilidades.

As medidas a tomar deverão incidir sobre os seguintes cinco domínios fulcrais:

1) Melhoria das oportunidades de emprego dos trabalhadores através do incentivo ao investimento na formação profissional. Neste contexto, a qualificação profissional desempenha uma função-chave, nomeadamente no que respeita aos jovens. Deverá ser ministrada uma formação de base e uma formação contínua ao maior número de pessoas possível que lhes permita, mediante um processo de aprendizagem ao longo da sua vida activa, adaptar-se às transformações decorrentes do progresso tecnológico, diminuindo assim o risco de perda de emprego.

2) Intensificação da criação de emprego associada ao crescimento através especialmente de

— uma organização mais flexível do trabalho, que atenda tanto às aspirações dos trabalhadores como às necessidades da concorrência;

— uma política salarial que favoreça os investimentos criadores de postos de trabalho, sendo necessários na situação actual aumentos salariais moderados que se situem abaixo da taxa de crescimento da produtividade;

— e por último, o fomento de iniciativas, especialmente a nível regional e local, que criem postos de trabalho que correspondam a novas necessidades, por exemplo no domínio do ambiente e dos serviços sociais.

3) Diminuição dos custos extra salariais de uma forma que se faça sentir de modo visível nas decisões sobre a contratação de trabalhadores, especialmente de trabalhadores não qualificados. O problema dos custos extra salariais só poderá ser resolvido através dos esforços conjuntos dos agentes económicos, sindicais e políticos.

4) Reforço da eficácia da política de emprego:

A eficácia da política de emprego deverá ser reforçada, evitando-se práticas que têm repercussões negativas na disponibilidade para o trabalho e passando de uma política passiva para uma política activa no domínio do emprego. A motivação para procurar continuamente emprego no mercado geral do trabalho deve manter-se, o que não deve ser esquecido sobretudo ao elaborar medidas de apoio ao rendimento.

A necessidade e a eficácia dos instrumentos da política de emprego deverão ser reanalisados a intervalos regulares.

5) Reforço das medidas a favor dos grupos especialmente atingidos pelo desemprego:

Há que envidar especiais esforços a favor dos jovens, sobretudo dos que terminam a escolaridade obrigatória e se encontram praticamente sem qualificações, dando-lhes oportunidades quer de emprego quer de formação.

A luta contra o desemprego de longa duração deverá constituir um ponto fulcral da política de emprego. Para tal são necessárias medidas de emprego diferenciadas, adaptadas à diversidade dos grupos e às necessidades dos desempregados de longa duração.

A difícil situação das mulheres desempregadas e dos trabalhadores mais idosos merece igualmente uma atenção especial.

O Conselho Europeu apela aos Estados-Membros para que ponham em prática estas recomendações nas suas políticas nacionais segundo um programa plurianual, tendo em conta as particularidades da respectiva situação económica e social. O Conselho Europeu solicita aos Conselhos "Questões Sociais e de Emprego" e "Questões Económicas e Financeiras" e à Comissão que sigam atentamente a evolução do emprego, analisem as políticas pertinentes seguidas pelos Estados-Membros e que, anualmente, com início em Dezembro de 1995, apresentem ao Conselho Europeu um relatório sobre novos avanços registados no mercado de trabalho.

Com base nos primeiros relatórios serão analisadas, por um lado, a incidência dos sistemas fiscais e de apoio sobre a disponibilidade para criar postos de trabalhos e para iniciar uma actividade profissional e, por outro lado, as relações entre o crescimento da economia e o ambiente, bem como as consequências daí decorrentes para a política económica. O Conselho Europeu toma conhecimento com interesse das informações dadas pelo Presidente Delors sobre a transformação do actual modelo de crescimento económico e dos objectivos económicos relacionada com o ambiente e a gestão do tempo.

O Conselho Europeu tomou ainda conhecimento das experiências da Dinamarca, Irlanda e Portugal na criação de um enquadramento a nível nacional e de estruturas e processos a nível local, que vêm apoiar um plano integrado para o desenvolvimento a nível local.

2. União Económica e Monetária — Princípios da política económica

A União Europeia entrou há pouco menos de um ano na segunda fase da União Económica e Monetária. Os novos instrumentos do Tratado destinados a consolidar a convergência das nossas economias estão a ser utilizados de forma consequente no intuito de fazer avançar energeticamente o processo da unificação europeia também no domínio económico e monetário. Os novos processos vieram aumentar nos Estados-Membros a sensibilidade para uma política de estabilidade duradoura e uma disciplina orçamental rigorosa. O Tratado está a produzir efeitos estabilizadores já nesta segunda fase, cujo objectivo — preparação da União Económica e Monetária numa base de estabilidade — está a ser cumprido.

Desde o Conselho Europeu de Corfu, registaram-se progressos significativos no que respeita aos esforços no sentido de uma convergência estável. Os progressos no domínio da estabilidade de preços e taxas de câmbio foram consideráveis. Os défices do orçamento público, por sua vez, estão a diminuir gradualmente na maioria dos Estados-Membros, o que imprimiu nova dinâmica ao crescimento económico na Comunidade. Esta evolução deverá ser aproveitada para aumentar a convergência, como condição indispensável para passar à fase final da União Económica e Monetária. Para tal, é indispensável uma interpretação rigorosa dos critérios de convergência decorrentes do Tratado de Maastricht, a fim de criar bases sólidas para uma União Económica e Monetária isenta de perturbações.

Reveste-se de particular premência a realização dos objectivos de consolidação, anunciados nos programas nacionais de convergência. Acima de tudo, há que reduzir significativamente os défices estruturais, a fim de impedir que continue a aumentar o volume da dívida; a política monetária deverá impedir a tempo novas evoluções de carácter inflacionista e, nos países em que a taxa de inflação é ainda elevada, é necessário redobrar os esforços de estabilização.

O Conselho Europeu aprova o relatório apresentado pelo Conselho "Questões Económicas e Financeiras" sobre a implementação das linhas gerais da política económica que contribuíram para uma evolução mais favorável da economia.

3. Imposto sobre CO₂/Energia

O Conselho Europeu tomou conhecimento da intenção da Comissão de apresentar directrizes que deverão permitir que cada Estado-Membro, se o desejar, aplique um imposto sobre CO₂/Energia com base em parâmetros comuns, ficando o Conselho ECOFIN encarregado da análise destes parâmetros.

4. Redes transeuropeias nos domínios dos transportes, da energia e do ambiente

O Conselho Europeu congratula-se com o relatório que lhe foi apresentado pelo Grupo dos Representantes Pessoais. O Conselho Europeu confirma que se iniciou já ou se poderá vir a iniciar em breve a execução dos onze projectos estabelecidos em Corfu e dos três novos projectos referentes aos Estados-Membros Nórdicos e à Irlanda.

Consta do ANEXO I a lista dos projectos com carácter prioritário no domínio dos transportes e da energia. Além disso, o Conselho Europeu faz suas as "recomendações principais" do relatório do Grupo Christophersen (cf. ANEXO II).

O Conselho Europeu congratula-se com os avanços registados na escolha de importantes projectos transfronteiras, em especial com os países da Europa Central e Oriental e da Bacia do Mediterrâneo. O Conselho Europeu sublinha o significado dos sistemas de gestão dos transportes, em particular no domínio da navegação aérea.

O Conselho Europeu congratula-se com a criação, no Banco Europeu de Investimento, de uma linha especial para o financiamento das redes transeuropeias, tal como se refere no ANEXO III às presentes conclusões. Os Estados-Membros, a Comissão e o Banco Europeu de Investimento continuarão a observar os progressos realizados no financiamento de projectos prioritários. O Conselho Europeu concorda com o Grupo ao considerar que as necessidades de financiamento deverão ser analisadas individualmente para cada projecto.

O Conselho Europeu congratula-se com a concretização, a partir de 1995, dos projectos prioritários no domínio das infra-estruturas

de transporte, sobretudo no sector ferroviário.

O Conselho Europeu solicita ao Conselho "Questões Económicas e Financeiras" que tome as necessárias decisões, sob proposta da Comissão, a fim de completar as dotações financeiras actualmente disponíveis para as redes transeuropeias.

O Conselho Europeu sublinha a constatação do Grupo de que a maioria dos entraves são de natureza jurídica e administrativa, e convida a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas adequadas para superar esses entraves.

O Conselho Europeu solicita ao Parlamento Europeu e ao Conselho que adoptem rapidamente as decisões necessárias relativas aos planos de orientação para os transportes e a energia, a fim de criar um enquadramento duradouro para a actividade da União neste domínio.

5. Sociedade da informação

O Conselho Europeu salienta que o plano de acção da Comissão "A via europeia para a Sociedade da Informação", bem como as conclusões dos Ministros da Indústria e das Telecomunicações, marcam o caminho a seguir na construção da sociedade da informação. O Conselho Europeu considera que a decisão de princípio de liberalização da infra-estrutura das telecomunicações em 1 de Janeiro de 1998 constitui um passo decisivo para a criação de infra-estruturas de informação apontadas para o futuro. O Conselho Europeu sublinha neste contexto o significado dos novos serviços e conteúdos da informação, bem como o papel do sector audiovisual, em especial a sua dimensão cultural. Neste contexto, o Conselho Europeu solicita à Comissão que elabore propostas de revisão da Directiva "Televisão sem Fronteiras" e de novo Programa MEDIA, até ao próximo Conselho Europeu.

O Conselho Europeu sublinha o papel da economia privada na construção e no financiamento de infra-estruturas de informação. O Conselho Europeu solicita aos Estados-Membros que criem um enquadramento adequado ao desenvolvimento de iniciativas nesse âmbito. A cooperação internacional deve continuar a ser reforçada, em especial no que respeita à Europa Central e Oriental e à Bacia do Mediterrâneo. O Conselho Europeu solicita à Comissão que lhe apresente propostas nesse sentido.

O Conselho Europeu solicita aos Ministros da Indústria e das Telecomunicações que acompanhem e coordenem as novas medidas que venham a ser tomadas. O Conselho Europeu insta o Conselho para que crie rapidamente as condições jurídicas ainda necessárias em domínios tais como o acesso aos mercados, a protecção de dados e a protecção da propriedade intelectual.

O Conselho Europeu saúda a Conferência de Ministros do G7 a realizar em Bruxelas em Fevereiro de 1995 sobre a sociedade da informação a nível global.

6. Mercado Interno e Competitividade

O Conselho Europeu salienta a importância do mercado interno, em consonância com o relatório da Comissão. Importa agora velar por uma aplicação uniforme e eficaz da legislação em matéria de mercado interno.

O Conselho Europeu tenciona também futuramente dedicar especial atenção às questões relacionadas com a competitividade da economia europeia, tal como descritas no documento da Comissão. Neste contexto, saúda a intenção da Comissão de criar um grupo de alto nível que se ocupe destas questões e apresente os correspondentes relatórios.

O Conselho Europeu toma ainda conhecimento de que o Grupo de Alto Nível sobre a Simplificação Legislativa e Administrativa ("Grupo de Desregulamentação") deu já início aos seus trabalhos. O Conselho Europeu salienta a necessidade de analisar a eventual existência de um excesso de regulamentação na legislação comunitária e nacional. O Conselho Europeu solicita ao Grupo que lhe apresente um relatório até Junho de 1995.

O Conselho Europeu congratula-se com a Resolução do Conselho de 10 de Outubro de 1994 cujo objectivo é nomeadamente libertar as pequenas e médias empresas de entraves de ordem jurídica e burocrática.

O Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão a prosseguirem os seus trabalhos sobre a legislação em matéria de biotecnologia. Os resultados devem atender plenamente à protecção da saúde e do meio ambiente, bem como à competitividade da indústria europeia.

7. Pescas — Integração de Espanha e Portugal na Política Comum

O Conselho Europeu solicita ao Conselho que, antes do final do ano e tendo plenamente em conta a declaração sobre pescas adoptada por ocasião das negociações de adesão e o acervo comunitário no sector da pesca, aprove medidas comunitárias não burocráticas aplicáveis a todas as embarcações de pesca da Comunidade e estabeleça as condições de acesso às zonas e recursos que, de acordo com o Acto de Adesão de Espanha e Portugal, sejam objecto de disposições especiais, sem deixar de ter em conta a necessidade de não aumentar o esforço de pesca.

8. Irlanda do Norte

O Conselho Europeu congratula-se com os relatórios dos Primeiros Ministros do Reino Unido e da Irlanda sobre os progressos registados no processo de paz.

O Conselho Europeu regista com grande satisfação os mais recentes desenvolvimentos registados na Irlanda do Norte,

historicamente significativos, e reafirma que deverá ser assegurada a irreversibilidade do processo de paz. O Conselho Europeu confirma o compromisso da União Europeia de apoiar esta oportunidade única de reconciliação e recuperação económica.

O Conselho Europeu chegou em princípio a acordo quanto a um programa plurianual e à libertação de verbas suplementares, no montante de 300 milhões de ecus, que tem por objectivo prestar auxílio nos domínios do saneamento urbano e do saneamento do espaço rural, do emprego, do desenvolvimento transfronteiriço, da integração social e do incentivo ao investimento.

Este programa será aplicado na Irlanda do Norte e nas circunscrições limítrofes a sul; sendo suplementar, tem como objectivo principal a reconciliação e beneficia ambas as comunidades de forma justa e equilibrada, em especial as regiões e grupos da população que sofrem de maiores carências.

O Conselho Europeu registou a promessa dos Governos do Reino Unido e da Irlanda de reestruturarem os programas comunitários existentes no âmbito dos actuais planos, por forma a corresponderem às novas exigências e oportunidades oferecidas pelo processo de paz em curso.

Subsidiariedade

O Conselho Europeu tomou conhecimento do primeiro relatório anual da Comissão sobre a aplicação do princípio da subsidiariedade. O Conselho Europeu congratula-se com o facto de a Comissão ter anunciado que está a dar rápida execução ao programa de 1993 sobre a revisão do direito comunitário vigente e convida a Comissão a apresentar as propostas ainda necessárias para tal com a maior brevidade possível, ou seja, o mais tardar até Junho de 1995. O Conselho Europeu solicita ao Conselho que delibere rápida e construtivamente sobre as propostas da Comissão.

O Conselho Europeu reafirma a grande importância, já consignada nas conclusões do Conselho Europeu de Edimburgo, do princípio da subsidiariedade como princípio orientador da União, e insta todas as instituições comunitárias a aplicarem este princípio em consonância com as referidas conclusões. Neste contexto, o Conselho Europeu salienta que a execução administrativa do direito comunitário deverá, em princípio, continuar a ser da competência dos Estados-Membros, sem prejuízo dos poderes de fiscalização e controlo atribuídos à Comissão.

Relações externas da União Europeia

A União Europeia tem dado um contributo essencial para superar a herança das divisões do passado e para promover a paz, a segurança e a estabilidade na Europa e à sua volta. A seguir ao alargamento para quinze, em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1995, a União iniciará a execução do seu programa para preparar a adesão de todos os países europeus com os quais concluiu Acordos Europeus. Reconhecendo a necessidade de equilíbrio nas relações com todos os seus vizinhos, a União Europeia está também a desenvolver um programa de criação de uma parceria entre a Europa e os Países do Mediterrâneo para promover a paz, a estabilidade, a prosperidade e a cooperação na região. A União continuará a cooperar com os países do Espaço Económico Europeu, e com a Suíça, esforçando-se por desenvolver laços mais estreitos de cooperação política e económica com os mesmos.

O Conselho Europeu sublinha a importância das relações transatlânticas da União Europeia com os EUA e o Canadá com base nas Declarações Transatlânticas de Novembro de 1990. O Conselho saúda o acordo manifestado nas cimeiras UE/Canadá, a 6 de Julho de 1994 em Bona, e UE/EUA, a 12 de Julho de 1994 em Berlim, no sentido de se continuarem a aprofundar essas relações. Regista e aprova a criação de "grupos de estudo ad hoc", fruto da cimeira UE/EUA. Espera que na próxima cimeira sejam submetidas propostas dos grupos de estudo para uma cooperação mais estreita.

O desenvolvimento das relações da União Europeia com a Rússia é um elemento essencial para manter a paz, a segurança e a estabilidade na Europa. O Conselho Europeu espera que seja rapidamente ratificado o Acordo de Parceria e Cooperação e está determinado a explorar plenamente as suas possibilidades. Espera também continuar um diálogo duradouro construtivo e a parceria com a Rússia em questões políticas e económicas.

O Conselho Europeu congratula-se com a assinatura, a 18 de Julho, do Acordo de Parceria e Cooperação com a Ucrânia, e com a adopção de uma posição comum que define os objectivos e prioridades da União Europeia perante a Ucrânia. O Conselho Europeu congratula-se com as reformas económicas iniciadas na Ucrânia, com o programa de adaptação acordado com o FMI e com a decisão política do Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 5 de Dezembro de 1994 de conceder uma ajuda comunitária à balança de

pagamentos, que deverá ser agora rapidamente aplicada. O Conselho encoraja a Ucrânia a prosseguir energeticamente as reformas iniciadas e espera uma cooperação construtiva na aplicação do plano de acção acordado em Corfu para o rápido encerramento da central de Chernobil. A União Europeia continuará a apoiar as reformas democráticas e económicas na Ucrânia. A União congratula-se com a ratificação do Tratado de Não-Proliferação pela Ucrânia como Estado sem armas nucleares.

1. Relações com os Estados da Europa Central e Oriental

O Conselho Europeu corrobora as conclusões dos Conselhos Europeus de Copenhaga e de Corfu no sentido de que os Países Associados da Europa Central e Oriental se poderão tornar membros da União Europeia, desde que o desejem e logo que possam preencher as condições necessárias.

O Conselho Europeu decidiu imprimir uma nova dinâmica e qualidade ao processo de aproximação dos Países Associados da Europa Central e Oriental, fazendo-o com a consciência de que as condições institucionais para que a União funcione sem atritos

deverão ser criadas durante a Conferência Intergovernamental de 1996, que, para tal, se deverá realizar antes do início das negociações de adesão. O Conselho Europeu adoptou uma estratégia abrangente de aproximação desses países à União Europeia, apresentada pelo Conselho e pela Comissão de acordo com o desejo expresso pelo Conselho Europeu de Corfu (cf. ANEXO IV).

Esta estratégia foi elaborada de acordo com as necessidades dos países com os quais foram concluídos Acordos Europeus e será igualmente aplicada a outros países que venham a ser concluídos acordos da mesma natureza.

O Conselho Europeu solicita à Comissão e ao Conselho que tomem todas as medidas necessárias para que se possam concluir Acordos Europeus com os Estados Bálticos e a Eslovénia sob a Presidência Francesa, de modo a que estes possam ser associados à estratégia de aproximação.

A estratégia adoptada pelo Conselho Europeu será implementada a nível político através da criação de "relações estruturadas" entre os Países Associados e as Instituições da União Europeia, que fomentarão a confiança mútua e criarão um quadro adequado ao tratamento de questões de interesse comum.

A componente essencial da estratégia de aproximação é constituída pela preparação dos Países Associados para a integração no mercado interno da União.

O Conselho Europeu solicita à Comissão que, para tal, apresente um Livro Branco a tempo da sua próxima reunião e que apresente anualmente um relatório ao Conselho "Assuntos Gerais" sobre o avanço da aplicação da estratégia de aproximação já decidida, sobretudo no que respeita à transposição gradual das regras do Mercado Interno.

Além disso, o Conselho Europeu pede à Comissão que apresente tão rápido quanto possível a análise exaustiva, solicitada pelo Conselho, sobre os efeitos do alargamento no contexto das actuais políticas da União e da sua evolução futura.

O Conselho Europeu solicita também à Comissão que apresente durante o ano de 1995 uma análise dos meios para o desenvolvimento das relações entre a União Europeia e os países associados da Europa Central e Oriental no sector agrícola, tendo em conta a sua futura adesão.

A aproximação ao mercado interno será complementada por uma multiplicidade de medidas destinadas a promover a integração através do desenvolvimento da infra-estrutura e da cooperação, particularmente em domínios de dimensão transeuropeia (incluindo a energia, o ambiente, os transportes, a ciência e a técnica, etc.), mas também no domínio da Política Externa e de Segurança Comum e da Justiça e dos Assuntos Internos. O Programa PHARE, que, de acordo com a estratégia de aproximação prevista, foi dotado de verbas adequadas no âmbito de um quadro financeiro plurianual, fornecerá o apoio financeiro necessário.

Os Chefes de Estado e de Governo, conscientes do papel desempenhado pela cooperação regional no interior da União, sublinham a importância de uma cooperação semelhante entre os Países Associados para promover o desenvolvimento económico e as relações de boa vizinhança. O Conselho aprovou, por conseguinte, um programa de promoção dessa cooperação, programa esse que contribuirá igualmente para que sejam atingidos os objectivos do Pacto de Estabilidade.

O Conselho Europeu considera que esta estratégia virá ajudar tanto a União como os Países Associados a preparar a adesão e a reforçar a capacidade dos Países Associados para assumirem as suas responsabilidades de futuros Estados-Membros.

O Conselho Europeu vê a aproximação dos Estados da Europa Central e Oriental à União Europeia e à UEO como contributo para a segurança e a estabilidade na Europa. O Conselho Europeu saúda a intenção da UEO de reflectir sobre a nova situação de segurança na Europa, incluindo a proposta de elaboração de um Livro Branco sobre a segurança europeia.

2. Política Mediterrânica

A bacia mediterrânica constitui para a União Europeia uma região prioritária de importância estratégica.

O Conselho Europeu congratula-se, por conseguinte, com o relatório do Conselho (cf. ANEXO V) que este elaborou no seguimento do pedido formulado em Corfu, com base numa comunicação da Comissão; o Conselho Europeu reitera, neste contexto, a disponibilidade da União Europeia para apoiar os países mediterrânicos nos seus esforços destinados à transição gradual da sua região para uma zona de paz, estabilidade, prosperidade e cooperação e para criar, nesta óptica, uma parceria euro-mediterrânica e os acordos correspondentes, intensificar gradualmente as relações comerciais entre as partes, nomeadamente com base nos resultados do Uruguay Round, e assegurar um equilíbrio adequado na distribuição geográfica dos compromissos financeiros comunitários, tendo em conta a mutação nas prioridades da Comunidade.

O Conselho Europeu recorda a sua decisão, tomada em Corfu, de concluir as negociações com Marrocos, a Tunísia e Israel até ao final do ano.

— Relativamente à ajuda financeira suplementar de apoio à futura política mediterrânica, o Conselho Europeu solicita ao Conselho e à Comissão que ponham em prática os princípios referidos no nº 6 do relatório do Conselho (cf. ANEXO V);

— O Conselho Europeu confirma a grande importância que atribui:

à abertura, num futuro próximo, de negociações idênticas com o Egipto outros países mediterrânicos elegíveis que o

desejem;

à continuação do apoio económico à Argélia, tal como previsto no Conselho Europeu de Corfu, fazendo ao mesmo tempo um apelo ao diálogo entre todas as partes que rejeitam a violência;

à conclusão das negociações com a Turquia sobre a conclusão e plena realização da União Aduaneira e o reforço das relações com este parceiro;

— confirma que a próxima fase de alargamento da União incluirá Chipre e Malta e convida o Conselho a analisar, no início de 1995, os novos relatórios a apresentar pela Comissão.

Além disso, o Conselho Europeu saúda a intenção da futura Presidência Espanhola de convocar, para o segundo semestre de 1995, uma Conferência Ministerial "Europa-Bacia Mediterrânica", com a participação de todos os países mediterrânicos interessados, e a intenção da Presidência Francesa de conferir elevada prioridade à sua preparação intensiva. Esta Conferência deverá permitir a discussão aprofundada das futuras relações euro-mediterrânicas, englobando todas as questões políticas, económicas, sociais e culturais importantes.

A Conferência deverá culminar num acordo sobre uma série de directrizes económicas e políticas para uma cooperação euro-mediterrânica que continue pelo próximo século e instituirá um diálogo permanente e regular sobre todos os assuntos de interesse comum.

O Conselho Europeu manifestou preocupação com o avanço das forças extremistas e fundamentalistas em vários países do Norte de África. A política da União Europeia deverá ter em conta essa evolução.

O Conselho Europeu parte do princípio de que Israel, tendo em conta o seu elevado grau de desenvolvimento económico, terá um estatuto privilegiado na relação com a União Europeia, baseado no princípio da reciprocidade e do interesse comum. Será assim igualmente reforçado o desenvolvimento económico regional no Próximo Oriente, incluindo os territórios palestinianos. O Conselho Europeu solicita ao Conselho e à Comissão que, na sua próxima sessão, lhe apresentem um relatório sobre as medidas tomadas.

O Conselho Europeu foi de opinião unânime que a União Europeia, como maior dador internacional, continuará a prestar um contributo político e económico decisivo para apoiar o processo de paz no Médio Oriente, sobretudo na reconstrução dos territórios palestinianos.

O Conselho Europeu congratula-se com a celebração do tratado de paz israelo-jordano, que consolida e fortalece a evolução positiva das relações entre os dois países.

3. Situação na ex-Jugoslávia

O Conselho Europeu fez uma declaração separada sobre esta matéria.

4. Direitos humanos

O Conselho Europeu manifestou numa declaração para a imprensa a sua preocupação pela condenação na Turquia de deputados livremente eleitos e apelou veementemente para o respeito dos direitos humanos naquele país.

5. Conferência para a Segurança e Cooperação na Europa

O Conselho Europeu lamenta que no encontro dos Chefes de Estado e de Governo da CSCE em Budapeste, em 5 e 6 de Dezembro de 1994, não tenha sido possível chegar a acordo sobre a situação na ex-Jugoslávia. O Conselho saúda expressamente o apelo de ajuda humanitária, especialmente em favor da região de Bihac, que se deveu à iniciativa do Presidente do Conselho Europeu.

O Conselho Europeu manifesta, além disso, o seu apreço pelos resultados da cimeira da CSCE. Em particular, a intenção de mobilizar em condições adequadas um contingente multinacional de paz para Nagorno-Karabach, de acordo com a resolução prevista do Conselho de Segurança das Nações Unidas, e a decisão de debater todos os aspectos de um futuro modelo de segurança europeia confirmam o papel importante da futura OSCE como parte de uma arquitectura de segurança para toda a Europa.

O Conselho Europeu confirma, além disso, o grande significado que atribui ao êxito da acção comum com vista à celebração do pacto de estabilidade para a Europa. O Conselho saúda os resultados até agora alcançados na aplicação desta iniciativa.

6. Ásia

O Conselho Europeu sublinha o significado económico e político dos países da região da Ásia e do Pacífico e reafirma que a União Europeia e os seus Estados-Membros pretendem reforçar a todos os níveis a cooperação e o diálogo com os países e as organizações regionais da Ásia e do Pacífico, em especial a ASEAN.

O Conselho Europeu saúda o relatório do Conselho sobre a estratégia da União Europeia para a Ásia e convida o Conselho e a Comissão a apresentarem-lhe um relatório, logo que possível, sobre as medidas concretas tomadas a este respeito.

7. América Latina

O Conselho Europeu reitera a vontade consignada na "declaração de princípios" da União Europeia sobre as suas relações com os Estados da América Latina e das Caraíbas de lançar as bases para uma nova e ampla parceria entre as duas regiões. O Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão a criarem rapidamente, com base no relatório do Conselho, condições para o começo de negociações a curto

prazo com os países do Mercosul sobre um "Acordo-Quadro Inter-regional" que inclua um "memorando de acordo", e a concretizarem rapidamente as reflexões sobre uma futura formulação contratual das relações com o México, bem como sobre o aprofundamento das relações com o Chile.

8. África

O Conselho Europeu corrobora o elo de ligação da União Europeia com os países ACP manifestado nos Acordos de Lomé. Confirma que também de futuro será dada prioridade ao desenvolvimento das relações com esses países. Neste contexto, revestem-se de particular significado as negociações iniciadas em 1994 sobre a análise intercalar de Lomé IV.

O Conselho Europeu saúda a assinatura recente, em Lusaca, de um acordo de paz para Angola e insta veementemente as Partes a respeitarem integralmente este acordo.

O Conselho Europeu congratula-se com a intensificação da cooperação com a África Austral no seguimento do primeiro encontro dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da União Europeia e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e preconiza a continuação desta cooperação em todos os domínios. Manifesta-se a favor de um diálogo político intensivo entre a União Europeia e a Organização de Unidade Africana, tendo particularmente em vista a prevenção de conflitos no continente africano.

O Conselho Europeu manifesta a sua preocupação pelo agravamento da situação dos refugiados nas fronteiras do Ruanda e pelo crescente risco de desestabilização regional que isso implica. Saúda e salienta a extrema urgência das presentes iniciativas da comunidade internacional destinadas a facilitar o regresso dos refugiados, a auxiliar o governo do Ruanda na tarefa de reinstaurar um Estado de direito e a promover a reconciliação nacional.

9. Acordo de Não-Proliferação Nuclear

O Conselho Europeu confirma a adesão da União Europeia, já expressa de forma enérgica e sem reservas no Conselho Europeu de Corfu, aos objectivos universais e sempre válidos do Acordo de Não-Proliferação de Armas Nucleares (ANP). A União Europeia, no âmbito da sua acção comum preparatória da Conferência ANP de 1995, prosseguirá os seus esforços para promover este objectivo.

10. Contrabando nuclear

O Conselho Europeu manifestou a sua preocupação com o contrabando nuclear

e aprovou medidas e directrizes para o combater. O Conselho Europeu solicita à Comissão e aos Estados-Membros que intensifiquem a cooperação neste domínio e apoiem eficazmente os países de origem e de trânsito na luta no terreno. O Conselho Europeu insta também todos os Estados que ainda o não tenham feito a respeitarem as medidas internacionais de segurança no que se refere ao seu material civil sensível (plutónio e urânio altamente enriquecido).

11. Cimeira mundial para o desenvolvimento social em Copenhaga

O Conselho Europeu segue com particular atenção os preparativos para a cimeira mundial do desenvolvimento social em Copenhaga, de 6 a 12 de Março de 1995. A União Europeia está a participar activamente no processo de preparação e empenha-se em que o encontro seja coroado de êxito.

12. Conferência de Berlim relativa à Convenção-Quadro sobre o Clima

O Conselho Europeu confirma a sua vontade de, na primeira Conferência das Partes Contratantes na Convenção-Quadro sobre o Clima, relativa à protecção do clima contra alterações prejudiciais, a realizar em Berlim em Março de 1995, chegar a acordo sobre uma estabilização, ao nível do ano de 1990, das emissões de CO₂ até ao ano 2000 nos países industrializados, e de analisar as possibilidades de se conseguir um compromisso semelhante para além do ano 2000.

Cooperação no domínio da Justiça e Assuntos Internos

O Conselho Europeu saúda os progressos alcançados até hoje na aplicação do plano de acção de Dezembro de 1993.

Saúda sobretudo a harmonização do direito formal de asilo e as condições de admissão de estudantes e trabalhadores independentes, bem como a harmonização da política de vistos. O Conselho Europeu constata com satisfação que, por iniciativa alemã, se alcançaram facilidades de viagem no âmbito das viagens escolares.

O Conselho Europeu convida o Conselho a concluir os trabalhos sobre os regulamentos relativos à lista de países terceiros obrigados a visto e à uniformização dos vistos, o mais tardar até à próxima sessão do Conselho Europeu.

Europol

O Conselho Europeu sublinhou o significado primordial de conjugar esforços na luta contra a criminalidade organizada internacional, o terrorismo e a ameaça que a droga representa, pelo que decidiu que a convenção relativa à criação da Europol deverá ser concluída o mais tardar até ao Conselho Europeu de Cannes.

O Conselho Europeu congratula-se com os progressos alcançados sob a Presidência Alemã na preparação da Convenção Europol. Lamenta que, apesar desses progressos, os trabalhos não tenham ainda podido ser terminados.

O Conselho Europeu convidou o Conselho "Justiça e Assuntos Internos" a encontrar, no seguimento dos resultados já alcançados e com base no projecto existente, uma solução equilibrada para a arquitectura do sistema, o papel dos agentes de ligação, a inclusão do terrorismo no âmbito das actividades da Europol, e os aspectos institucionais.

O Conselho Europeu registou com satisfação que a Unidade "Droga" da Europol, enquanto instituição precursora da Europol, já pode apresentar os primeiros resultados no combate à criminalidade associada à droga e ao branqueamento de capitais com ela relacionado. O Conselho Europeu decidiu conferir a esta Instituição competências suplementares para o combate ao comércio de materiais radioactivos e nucleares, às redes de imigração clandestina, ao comércio ilegal de automóveis e ao branqueamento de capitais relacionado com estas formas de criminalidade, e convida o Conselho a implementar essa decisão o mais rapidamente possível, através de um acto jurídico adequado.

Droga

O Conselho Europeu recorda a importância que atribui à continuação dos debates dos Ministros competentes sobre o plano de acção da União para o combate à droga, apresentado pela Comissão. Regista que já começaram os trabalhos nas instâncias apropriadas e solicita que sejam terminados por forma a que possam ser apresentadas conclusões na próxima sessão do Conselho Europeu em Julho de 1995.

Sistema de bloqueio do arranque dos veículos automóveis

O Conselho Europeu saúda o desenvolvimento de estratégias para combater o crime organizado internacional relativo a automóveis e, em especial, a intenção da Comissão de analisar a possibilidade de introduzir sistemas electrónicos de bloqueio do arranque em todos os veículos novos.

Combate à fraude

Como contribuintes, os cidadãos europeus esperam justamente que as fraudes, o esbanjamento e a má gestão sejam combatidos com a maior severidade. O Tratado da União Europeia conferiu para tal ao Parlamento Europeu, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas novas competências que deverão ser utilizadas em toda a sua extensão. O Conselho Europeu convida as instituições e os Estados-Membros a procederem a uma acção concertada.

Neste contexto, o Conselho Europeu tomou nota do relatório sobre a protecção dos interesses financeiros da Comunidade e da resolução sobre as sanções penais, sobre a qual o Conselho "Justiça e Assuntos Internos" chegou a acordo em 1 de Dezembro de 1994. O Conselho Europeu convida o Conselho "Justiça e Assuntos Internos" a prosseguir activamente os seus trabalhos para que durante o primeiro semestre de 1995 possa ser adoptada uma acção comum ou um acordo neste domínio. Solicita ainda ao Conselho "Questões Económicas e Financeiras" que adopte o mais rapidamente possível o regulamento sobre a protecção dos interesses financeiros da Comunidade.

O Conselho Europeu solicita aos Estados-Membros que apresentem relatórios sobre as medidas que aplicarem a nível nacional para o combate ao esbanjamento e à má utilização das verbas comunitárias, relatórios esses que serão analisados na sessão do Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de Junho de 1995, de modo a poderem ser apresentados ao Conselho Europeu de 1995. Além disso, o Conselho, as demais Instituições e os Estados-Membros deverão tomar medidas eficazes, na sequência dos relatórios especiais do Tribunal de Contas.

Acolhimento de refugiados de guerra e de guerra civil

O Conselho Europeu aprecia a prontidão manifestada por alguns Estados-Membros para acolherem temporariamente um grande número de refugiados de guerra e de guerra civil e solicita ao Conselho "Justiça e Assuntos Internos" que analise os problemas decorrentes do afluxo de refugiados com o objectivo de alcançar o mais rapidamente possível uma solução eficaz para a repartição futura dos encargos no domínio da ajuda humanitária.

A Europa e os seus cidadãos

O Conselho Europeu considera que deve ser dado um conteúdo concreto à ideia da cidadania da União, respeitando as particularidades nacionais e os princípios constitucionais dos Estados-Membros da União Europeia. O Conselho Europeu congratula-se com o acordo político sobre as

modalidades do direito de eleger e ser eleito nas eleições municipais, que completa o direito que os cidadãos da União já têm de eleger e ser eleitos nas eleições para o Parlamento Europeu, e parte do princípio de que a directiva pertinente será adoptada pelo Conselho antes do fim do ano.

O Conselho Europeu é unânime em que a União tem de ser mais transparente e estar mais próxima dos cidadãos. A chegada de novos Estados-Membros deverá constituir a ocasião para progredir nesta via.

Livre circulação na Europa

O Conselho Europeu expressa a sua preocupação pelo facto de não estar ainda concluído o acordo sobre o controlo de pessoas na passagem das fronteiras externas, para a criação de um espaço sem fronteiras internas, em conformidade com o disposto no Tratado, incluindo a livre circulação de pessoas. Convida o Conselho "Justiça e Assuntos Internos" a ultimar o projecto de acordo para assinatura até à próxima sessão do Conselho Europeu, sob reserva de uma solução para as questões ainda pendentes.

Neste contexto, o Conselho Europeu tomou conhecimento com satisfação de que a partir de Março de 1995 serão abolidos os controlos de pessoas nas fronteiras internas dos países de Schengen e de que será mantido o nível de segurança dos cidadãos do Espaço de Schengen com a aplicação das medidas de compensação do Acordo de Schengen.

Incentivo à tolerância e compreensão

O Conselho Europeu sublinha o grande significado do combate ao racismo e à xenofobia à escala da União, a favor da defesa da dignidade humana e da convivência pacífica de todos os cidadãos da União Europeia.

O Conselho Europeu aprova as orientações contidas no relatório intercalar da Comissão Consultiva e solicita em especial a esta última que aprofunde os trabalhos em curso nos diferentes domínios do ensino e da formação, da informação e dos média, e no domínio da polícia e da justiça.

O relatório intercalar dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos, bem como os contributos dos Conselhos "Educação" e "Juventude" para esta questão constituem uma base sólida para a elaboração de uma estratégia global da União contra o racismo e a xenofobia.

Estes trabalhos são eficazmente acompanhados pelos esforços desenvolvidos no âmbito do Conselho da Europa.

O Conselho Europeu convida a Comissão Consultiva e os Conselhos "Justiça e Assuntos Internos", bem como "Educação" e "Juventude", a prosseguirem os seus trabalhos neste sentido. Nesta base, o Conselho Europeu de Cannes em Junho de 1995 poderá aprovar a estratégia global.

Naufrágio do "Estónia" e catástrofes naturais

O Conselho Europeu expressa toda a sua solidariedade com os familiares das vítimas do naufrágio do "Estónia" e com as populações das regiões de Itália, França e Grécia atingidas pelas recentes catástrofes naturais.

ANEXO I

Lista dos projectos prioritários nos sectores dos transportes e da energia

A. PROJECTOS PRIORITÁRIOS

Trabalhos iniciados ou a iniciar antes do fim de 1996

1. Linha de alta velocidade/transporte combinado Norte-Sul I/A/D

eixo de Brenner: Verona-Munique-

-Nuremberga-Erfurt-Halle/Leipzig-Berlim

2. Linha de alta velocidade (Paris)-Bruxelas-Colónia-Amesterdão-Londres

Bélgica: fronteira F/B-Bruxelas-Liège-fronteira B/D; B

Bruxelas-fronteira B/NL

Reino Unido: Londres-acesso ao Túnel da Mancha UK

Países Baixos: fronteira B/NL-Roterdão-Amesterdão NL

Alemanha: (Aachen)⁰-Colónia-Rhein/Main D

3. *Linha de alta velocidade Sul* E/F

Madrid-Barcelona-Perpignan-Montpellier

Madrid-Vitória-Dax

4. *Linha de alta velocidade Este*

Paris-Metz-Estrasburgo-Appenweier-(Karlsruhe) F/D

com ligações a Metz-Saarbrücken-Mannheim F/D

e Metz-Luxemburgo F/L

5. *Caminho-de-ferro clássico/transporte combinado: Linha de Betuwe* NL/D

Roterdão-fronteira NL/D - (Rhein/Ruhr)⁽¹⁾

6. *Linha de alta velocidade/transporte combinado França-Itália*

Lião-Turim

Turim-Milão-Veneza-Trieste F/I

7. *Auto-estradas gregas: Pathe: Rio Antirio, Patras-Atenas-Salónica-* GR

Prohamon (fronteira greco-búlgara) e *Via Egnatia:*

Igoumenítsa-Salónica-Alexandroupolis-Ormenio

(fronteira greco-búlgara)-Kipi (fronteira greco-turca)

8. *Auto-estrada Lisboa-Valladolid* P/E

9. *Ligação ferroviária clássica Cork-Dublin-Belfast-Larne-Stranraer* IRL/UK

10. *Aeroporto de Malpensa* (Milão) I

11. *Ligação rodoferroviária entre a Dinamarca e a Suécia* DK/S

(ligação permanente de Öresund)

incluindo as vias de acesso rodoviárias, ferroviárias e aéreas

12. *Triângulo Nórdico (caminho-de-ferro/rodovia)* FIN/N/S

13. *Ligação rodoviária Irlanda/Reino Unido/Benelux* UK(IRL)

14. *Linha Principal da Costa Ocidental (caminho-de-ferro)* UK

B. PROJECTOS PRIORITÁRIOS DE REDES ENERGÉTICAS

(Projectos cujos trabalhos de construção já começaram ou podem começar a curto prazo, até 1997, e ficar concluídos a médio prazo, até 1999).

Projectos na União Europeia

1. *Itália-Grécia* interconexão eléctrica (cabo submarino)

2. *França-Itália* interconexão eléctrica

3. *França-Espanha* interconexão eléctrica

4. *Espanha-Portugal* interconexões eléctricas

5. *Dinamarca* conexão eléctrica entre as partes Este e Oeste (cabo submarino)

6. *Grécia* rede de gás natural

7. *Portugal* rede de gás natural

8. *Espanha-Portugal* interconexões da rede de gás

Projectos com os países vizinhos

9. *Argélia-Marrocos-União Europeia* gasoduto

10. *Rússia-Bielorússia-Polónia-União Europeia* gasoduto

ANEXO II

Relatório do Grupo Christophersen

RECOMENDAÇÕES PRINCIPAIS

O Grupo de Representantes Pessoais dos Chefes de Estado e de Governo convida o Conselho Europeu a apoiar as recomendações contidas no seu relatório, a seguir resumidas: Solicita-se ao Conselho Europeu que:

a) apoie o carácter prioritário dos projectos da parte I do Anexo 1 e da lista A do Anexo II e convide:

— o Conselho e o Parlamento Europeu a incluírem estes projectos prioritários quando elaborarem as orientações de identificação dos projectos de interesse comum;

— os Estados-Membros e a Comunidade a dar todo o apoio necessário a esses projectos e a implementá-los logo que possível;

b) inste o Parlamento Europeu e o Conselho a adoptar logo que possível as orientações e o regulamento financeiro que as acompanha;

c) registe a potencial importância de uma abordagem de tipo rede em áreas específicas da protecção ambiental e convide a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a estudar a possibilidade de fixar orientações para a infra-estrutura das redes ambientais e os obstáculos às infra-estruturas ambientais, realçando o recurso aos instrumentos financeiros existentes em apoio de eventuais futuras orientações e projectos prioritários;

d) reconheça que os entraves de carácter administrativo, jurídico e regulamentar são um grande obstáculo à implementação dos projectos prioritários e convide os Estados-Membros e a Comissão a tomar as medidas necessárias para os eliminar;

e) confirme o objectivo de reforçar a cooperação com os países vizinhos a fim de ligar as redes transeuropeias às redes existentes fora da União, nomeadamente na Europa Central e Oriental e na zona do Mediterrâneo;

f) confirme o objectivo de facilitar as iniciativas de associação entre sector privado e público e convide os Estados-Membros, a Comissão, o BEI e o FEI a tomar as medidas adequadas para o efeito;

g) confirme que, se se revelar necessário, serão tomadas medidas para que os projectos prioritários não encontrem obstáculos financeiros ou de outro tipo que ponham em perigo a sua concretização;

h) reconheça que a abordagem específica do Grupo Christophersen, que consiste em identificar e acelerar determinados projectos prioritários, confere um valor acrescentado à implementação das redes transeuropeias e que esse esforço deve ser prosseguido no futuro, apoiando por conseguinte o processo de continuação recomendado pelo Grupo, e nomeadamente que:

(i) o Conselho Europeu deverá fornecer continuamente o impulso necessário à concretização dos projectos prioritários com base no relatório anual a apresentar pela Comissão ao Conselho Europeu, em conformidade com o Plano de Acção do Livro Branco adoptado pelo Conselho Europeu em Dezembro de 1993.

(ii) se a realização de um projecto prioritário específico estiver ameaçada, a Comissão deverá comunicar o facto ao Conselho, que estudará imediatamente medidas adequadas juntamente com a Comissão ou o BEI, em função das necessidades;

(iii) deve pedir-se aos Estados-Membros e à União que estudem a criação de entidades adequadas ("autoridades de projecto"), abertas aos operadores públicos e privados conforme for apropriado, para assegurar a promoção dos projectos prioritários; a Comissão, o BEI e o FEI deverão apoiar activamente a coordenação entre as partes potencialmente interessadas em projectos prioritários, nomeadamente através de seminários de projecto organizados pela Comissão; a Comissão estudará o modo de promover essas entidades através da legislação da Comunidade;

(iv) a Comissão e o BEI deverão, em consulta com os Estados-Membros, acompanhar a evolução do financiamento de projectos prioritários individuais e, se surgirem obstáculos financeiros de carácter geral comuns a vários projectos prioritários, estudarão as medidas a tomar.

ANEXO III

Financiamentos do BEI para RTE

O Conselho incentiva o Banco a prosseguir o trabalho, já muito avançado, de apoio ao financiamento de projectos prioritários, e a desenvolver ainda mais essa acção no futuro, seguindo sempre os seus critérios usuais de apreciação e financiamento. Esta acção deve ser realizada em estreita colaboração com os Estados-Membros e os promotores interessados, e deverá, na medida do possível, associar o sector privado no financiamento e na assumpção e riscos.

Para concretizar esta acção, o BEI vai criar uma linha de crédito especial para o financiamento de infra-estruturas de interesse comunitário, particularmente as constantes da lista de projectos de RTE prioritários, com o objectivo de manter ou incrementar o volume dos seus financiamentos no âmbito do Instrumento de Edimburgo. Serão abrangidos projectos nos domínios dos transportes, telecomunicações e energia, nos sectores público e privado e no quadro de parcerias entre os dois sectores, assim como projectos no domínio do ambiente que tenham um carácter transeuropeu. Esta linha de crédito não se limita a financiamentos na União, podendo abranger os países da Europa Central e Oriental, a Escandinávia, os países mediterrânicos e as ligações transalpinas.

As características principais desta linha de crédito são as seguintes, em circunstâncias adequadas:

- a) para projectos com uma base financeira sólida, a concessão de maiores prazos de vencimento e de maiores períodos de carência, de forma a adaptar as obrigações de reembolso da dívida às características dos projectos em matéria de *cash-flow*;
- b) concessão aos bancos desde o início do projecto, de facilidades de refinanciamento, de forma a garantir que os empréstimos que concederão poderão ser refinanciados de acordo com o seu vencimento normal;
- c) participação do BEI numa fase precoce da estruturação dos aspectos financeiros e contratuais de um projecto, em colaboração com os Estados-Membros e a Comissão, de forma a que a acção do Banco e do FEI possa facilitar a conclusão de acordos financeiros adequados;
- d) um alargamento dos critérios usuais de admissibilidade do Banco, de forma a poder-se incluir de um modo mais sistemático infra-estruturas integradas nas redes de transportes, telecomunicações e energia, independentemente do facto de as mesmas se situarem ou não nas Regiões Assistidas.

O Banco comunicará regularmente ao seu Conselho de Administração os progressos feitos e informará anualmente o seu Conselho de Governadores.

ANEXO IV

Relatório do Conselho ao Conselho Europeu (Essen) **sobre a estratégia de preparação da adesão** **das PECO associadas**

I. Introdução

O Conselho Europeu, reunido em Copenhaga, em Junho de 1993, acordou em que os países associados da Europa Central e Oriental que assim o desejem adiram à União Europeia. A adesão terá lugar logo que um país associado esteja em condições de assumir as suas obrigações de membro ao satisfazer as condições económicas e políticas exigidas, definidas nas conclusões dessa mesma reunião. A capacidade da União para absorver novas adesões, mantendo simultaneamente a dinâmica da integração europeia, constitui também um importante factor de interesse geral tanto para a União como para os países candidatos.

Os países associados realizaram notáveis progressos na via da reforma política e económica. A chave duma integração bem sucedida na UE será a coerência dessa reforma.

Os países associados precisam de se preparar para a adesão e de reforçarem a sua capacidade para assumir as responsabilidades

de um Estado-Membro. No que diz respeito à União Europeia, as condições institucionais que permitirão assegurar o correcto funcionamento da União deverão ser criadas durante a Conferência Intergovernamental de 1996, que, por esse motivo, deverá realizar-se antes do início das negociações de adesão. Além disso, o Conselho deseja dispor de uma análise aprofundada, a realizar pela Comissão, sobre o impacto do alargamento no contexto das actuais políticas da União e do respectivo desenvolvimento.

O Conselho Europeu de Corfu solicitou à Presidência e à Comissão que, na sua sessão seguinte, lhe apresentassem um relatório sobre os progressos realizados em relação ao processo de alinhamento desde o Conselho Europeu de Copenhaga, e sobre a estratégia a seguir para preparar a adesão.

Os principais instrumentos dessa estratégia já existem. São eles o relacionamento estruturado com as Instituições da União, nos termos decididos em Copenhaga, e os acordos europeus. Estes acordos constituem uma estrutura flexível e dinâmica para diversas formas de cooperação. À medida que forem celebrados acordos europeus com outros Estados por decisão do Conselho, esses Estados serão integrados nesta estratégia.

O objectivo da estratégia aqui exposta consiste em fornecer aos países associados um itinerário para prepararem a adesão. O elemento essencial desta estratégia é a preparação gradual desses países para integração no mercado interno da União Europeia, através da adopção progressiva do acervo do mercado interno da União. Essa estratégia será apoiada pela execução de políticas destinadas a promover a integração através do desenvolvimento das infra-estruturas, da cooperação no âmbito das redes transeuropeias, do fomento da cooperação intra-regional, da cooperação em matéria ambiental e em matéria de política externa e de segurança comum, da cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos, e nos da cultura, educação e formação profissional. Esta integração será apoiada pelo programa PHARE da União, que evoluirá a título indicativo para um instrumento financeiro reforçado a médio prazo, com possibilidades acrescidas de fomentar o desenvolvimento das infra-estruturas e a cooperação intra-regional. É ponto assento que o acervo comunitário e as políticas comunitárias continuarão a desenvolver-se por si próprios.

Politicamente, a estratégia concretizar-se-á através do desenvolvimento de um relacionamento estruturado entre os países associados e a União. Deste modo, fomentar-se-á uma atmosfera de confiança mútua e será possível a análise de temas de interesse comum num enquadramento especialmente concebido para o efeito.

Esta estratégia será concretizada através das seguintes medidas:

II. Relacionamento estruturado

De importância fulcral para esta estratégia é a criação de um «relacionamento estruturado» entre os países parceiros associados da Europa Central e Oriental e as Instituições da União Europeia, que permitirá aos países associados desempenharem um papel positivo em debates sobre assuntos de interesse comum.

A instituição de um quadro multilateral para o reforço do diálogo e de consultas foi decidida pelo Conselho de Copenhaga, que preconizou a realização de reuniões entre o Conselho da União e os países associados. Tais decisões são reiteradas pela estratégia ora enunciada.

O diálogo estruturado abrange domínios comunitários, em especial os de dimensão transeuropeia (incluindo a energia, o ambiente, os transportes, a ciência e tecnologia, etc.), a Política Externa e de Segurança Comum e, bem assim, a Justiça e os Assuntos Internos. A sua eficácia afirmar-se-á no desenvolvimento de uma cooperação prática entre os Governos dos Estados-Membros dos países associados e será igualmente estabelecida ao nível dos países participantes e do Parlamento Europeu. Integrar essa cooperação na vida normal dos governos e parlamentos será um importante passo na preparação para a adesão.

Há acordo quanto à realização — complementarmente às reuniões dos Conselhos de Associação decididos no âmbito dos Acordos Europeus — das seguintes reuniões com os parceiros associados sobre questões de interesse comum, em princípio a partir de 1995:

— Chefes de Estado e de Governo:

Reunião anual, à margem de uma das sessões do Conselho Europeu.

— Ministros do Negócios Estrangeiros:

Reuniões semestrais destinadas a analisar o âmbito global das relações com os países associados, em especial a situação do processo de integração e os progressos registados.

— Ministros responsáveis pelo desenvolvimento do mercado interno, em especial os Ministros das Finanças, Economia e Agricultura:

Reunião anual.

— Ministros dos Transportes, Telecomunicações, Investigação e Ambiente:

Reunião anual.

— Justiça e/ou Assuntos Internos:

Reuniões semestrais.

— Assuntos Culturais, Educação:

Reunião anual.

Regra geral, as reuniões deverão ter lugar em ligação com a sessão do Conselho correspondente. Quando necessário, podem ser agendadas outras reuniões do Conselho com os países associados.

O Estado-Membro que assumir a Presidência no primeiro semestre de cada ano civil é convidado, de acordo com a Presidência seguinte, a determinar as datas das reuniões para esse ano com os países associados, em conformidade com o calendário acima enunciado, e a assinalá-las no seu plano de trabalhos.

É da maior importância que estas reuniões com os países associados sejam cuidadosamente preparadas. Caberá ao COREPER não só efectuar este trabalho de preparação, mas também garantir a coerência horizontal do diálogo estruturado. No que diz respeito à preparação das reuniões do Conselho «Assuntos Gerais» com os ministros dos países associados da Europa Central e Oriental, sempre que o tema dos debates seja a gama completa das relações entre a UE e os países da Europa Central e Oriental, ou noutras situações particulares, a determinar caso a caso, os contactos preparatórios poderão assumir a forma de reuniões conjuntas em Bruxelas, especialmente a nível de embaixadores.

III. Preparação para o alargamento do mercado interno

No momento da adesão, os países aderentes passarão a fazer parte do mercado interno, pelo que a preparação para este mercado deverá constituir um aspecto nuclear da estratégia de pré-adesão. Os países associados deverão assumir as suas obrigações enquanto membros da União e desenvolver a sua capacidade de fazer face à pressão competitiva e às forças de mercado da União. Nos próximos anos, a integração no mercado interno envolverá um complexo processo de aproximação de legislações, normas e padrões. Por conseguinte, a estratégia hoje adoptada, embora concebida a médio prazo, é acompanhada de medidas a curto prazo que serão imediatamente aplicáveis.

Medidas a curto prazo

a) Instrumentos de defesa comercial

Sem prejuízo da posição do Conselho, a Comissão, no exercício das suas responsabilidades em matéria de medidas antidumping e de salvaguarda e no âmbito de cada um dos acordos europeus, informará o país associado em causa antes do início de qualquer processo antidumping ou de salvaguarda e, na resolução de processos antidumping que se verifique a existência de prejuízos, privilegiará caso a caso, se necessário, a solução de compromissos em matéria de preços em detrimento da aplicação de direitos.

b) Comércio no sector têxtil

A EU fomentará a intensificação do acesso ao mercado da União no sector têxtil, através da isenção de direitos aduaneiros para os produtos sujeitos a operações de aperfeiçoamento passivo abrangidos pelo Regulamento nº 636/82, alargado e devidamente adaptado para este efeito (por decisão de ... Conselho relativa a ...).

c) Cumulação das regras de origem

O núcleo da estratégia relativa à cumulação basear-se-á no reforço da eficácia dos acordos europeus. Procurar-se-á assegurar que as disposições em vigor nesta matéria possam ser plenamente exploradas pelos operadores económicos. A cumulação diagonal existente com os quatro países associados deverá ser alargada à Roménia e à Bulgária. Para que este sistema seja posto em prática da forma mais eficaz, é essencial que todos os países associados acordem num regime único e celebrem um acordo entre si. A estrutura deverá ser flexível e permitir a integração de outros países que venham a tornar-se também países associados, tais como os Estados Bálticos e a Eslovénia.

Em segundo lugar e, na medida do possível, concomitantemente, a cumulação diagonal deverá ser introduzida entre os países CE/EFTA, entendidos como um território único para efeitos de regras de origem, e os países associados. Todos os países CE/PECO/EFTA serão assim implicados num processo que poderíamos designar por «cumulação europeia». Haverá que ter em conta a necessidade de, evitar quaisquer fugas introduzindo nos acordos disposições específicas.

Antes de introduzir a plena cumulação em todos os acordos europeus no final do processo, numa terceira fase cujas dificuldades não deverão ser subestimadas, o Conselho tomará a sua decisão com base numa cuidadosa avaliação das consequências sectoriais e regionais da introdução da plena cumulação para a indústria europeia, tendo em conta os efeitos das duas primeiras fases. A incidência na harmonização das regras de origem e a extensão das possibilidades de cumulação irão reforçar a eficácia dos acordos europeus, facilitar o acesso dos produtos de origem ao mercado e estimular a cooperação económica em toda a Europa.

d) Alinhamento Bulgária/Roménia

Os calendários para a Bulgária e a Roménia em matéria de direitos e contingentes pautais para produtos industriais, têxteis,

produtos CECA e produtos agrícolas processados e não processados serão alinhados pelos calendários fixados para outros países associados, em conformidade com o regime acordado pelo Conselho «Assuntos Gerais» de 31 de Outubro.

e) Adaptação dos Acordos de Associação

Os Acordos de Associação serão adaptados à luz do alargamento da União no início de 1995, por forma a evitar quaisquer quebras nos fluxos comerciais tradicionais, bem como da conclusão do Uruguay Round, e com vista a um maior desenvolvimento do comércio.

Medidas a Médio Prazo

Mercado Interno

Para estarem aptos a participar no Mercado Interno no momento da adesão, os países associados deverão alinhar as respectivas legislações pela da União. A fim de apoiar este processo, a Comissão, depois de consultados os países associados, apresentará ao Conselho um Livro Branco sobre o Mercado Interno, que definirá as medidas a adoptar pelos países associados.

O referido Livro Branco identificará o acervo pertinente nos vários sectores que irão contribuir para a criação das condições necessárias ao estabelecimento de um Mercado Único.

As diligências essenciais para esse efeito cabem aos países associados, que terão de instaurar sistemas legislativos e regulamentares, normas e sistemas de certificação compatíveis com os da UE.

A UE compromete-se a apoiar os países associados nesse trabalho de adaptação. O Livro Branco proporá métodos concretos de cooperação, explorando ao máximo as possibilidades dos Acordos de Associação. Para este efeito, a Comissão organizará os processos adequados para prestar a necessária assistência técnica especializada, por forma a associar sempre que possível os Estados-Membros a esse esforço e com vista a assegurar a coordenação dos trabalhos.

O esforço de adaptação exigirá a disponibilização de recursos, bem como assistência técnica e jurídica, que poderão em grande parte ser canalizados através do programa PHARE.

O referido Livro Branco, que constituirá um guia fundamental para os nossos parceiros na preparação da adesão, será estudado até à próxima sessão do Conselho Europeu, a realizar em Junho de 1995.

Política de concorrência e auxílios estatais

No contexto da futura adesão, a implementação satisfatória da política de concorrência e do controlo dos auxílios estatais nos países associados assume especial importância. Os trabalhos neste domínio encontram-se já numa fase bastante avançada, na maioria dos países associados, no que se refere à adopção de legislação em matéria de política de concorrência e à criação de gabinetes destinados a tratar da aplicação da política neste domínio.

No campo dos auxílios estatais, a Comissão apoiará os países associados na elaboração e posterior actualização de um inventário de auxílios estatais nos mesmos termos que na União. A Comissão deverá apresentar anualmente ao Conselho um relatório sobre estes inventários. Além dos tipos de auxílios previstos na União, a Comissão poderá também dar aconselhamento quanto à compatibilidade dos auxílios destinados a fazer face aos problemas específicos que caracterizarão o processo de reforma nos países associados. A Comissão criará um programa de formação em matéria de política de concorrência, que recorrerá aos conhecimentos específicos e à experiência das autoridades da Comissão e dos Estados-Membros na matéria.

Cada país associado poderá mandar uma autoridade única para acompanhar e controlar todos os auxílios estatais, de tal modo que a autoridade incumbida do controlo desses auxílios exerça a sua missão de forma independente, com base numa legislação transparente e em moldes tão uniformes quanto possível.

Alcançada a implementação satisfatória da política de concorrência e do controlo dos auxílios estatais, conjugada com a aplicação dos elementos do acervo comunitário relacionados com o mercado interno, a União poderá encarar a redução da utilização de instrumentos de defesa comercial relativamente aos produtos industriais, visto que passará a ter garantias contra a concorrência desleal equivalentes às existentes no âmbito do mercado interno.

IV. Agricultura

O sector agrícola e a indústria alimentar correspondente nos países associados contribuem significativamente para o desenvolvimento económico destes países. Por esse motivo, a Comissão analisará os efeitos de todas as exportações subsidiadas sobre a agricultura desses países. A análise da Comissão será feita em função dos respectivos níveis de preços na UE e nos países associados e terá em conta essas diferenças na fixação dos reembolsos. O Conselho regista a proposta da Comissão de ajustar os Acordos de Associação à luz nomeadamente dos resultados do Uruguay Round e do alargamento da União. A fim de preencher o possível hiato entre a adesão a 1 de Janeiro de 1995 e a adaptação formal dos acordos de associação, as medidas autónomas deverão ser tomadas apenas numa base meramente técnica, de modo a não perturbar os fluxos comerciais tradicionais.

Além disso solicita-se à Comissão que apresente um relatório sobre os motivos que explicam que apenas alguns dos contingentes pautais abertos pela União sejam integralmente utilizados e que indique durante o primeiro semestre de 1995 de que modo a

utilização dos contingentes existentes pode ser melhorada.

Dado que a agricultura representa um elemento chave desta estratégia, pede-se à Comissão que apresente, no segundo semestre de 1995, um estudo sobre as estratégias alternativas para o desenvolvimento das relações entre a UE e os países associados no domínio da agricultura, na perspectiva da futura adesão desses países.

V. Promoção do Investimento

O rápido crescimento e a reforma estrutural em curso nos países associados são elementos essenciais para o êxito final do processo de transformação económica nesses países. O aumento das poupanças virá financiar o investimento interno, mas o investimento estrangeiro é igualmente necessário em grande quantidade. Nesta perspectiva, a União Europeia adoptou um programa de incentivo ao investimento da União, reconhecendo ao mesmo tempo que o maior esforço terá que vir dos próprios países associados.

De acordo com as disposições aprovadas pelo Conselho «Assuntos Gerais» de 31 de Outubro, este programa incluirá o apoio permanente a agências de promoção de investimento, a criação de um conselho consultivo para as questões comerciais, bem como o apoio continuado, através do programa PHARE, a iniciativas tais como a reestruturação e modernização da capacidade produtiva e o desenvolvimento de pequenas empresas, e a ajuda ao financiamento dos investimentos em infra-estruturas.

VI. Política Externa e de Segurança Comum

A relação estruturada que inclui a Política Externa e de Segurança Comum é especialmente importante enquanto meio de ultrapassar o sentimento generalizado de insegurança que se vive na Europa Central e Oriental, podendo complementar os esforços desenvolvidos no quadro da União da Europa Ocidental, da NATO e da Parceria para a Paz, da Conferência sobre a Segurança e a Cooperação na Europa e do Pacto de Estabilidade, no sentido de aumentar a segurança e a estabilidade em toda a Europa. É tanto do interesse da União como dos países associados a prevenção de conflitos relacionados com questões tais como limites territoriais e fronteiras. Assim, deveriam consultar-se frequentemente sobre questões de política externa e de segurança de interesse mútuo.

Os resultados alcançados neste domínio da cooperação têm sido consideráveis. O diálogo político multilateral com os países associados está a ser intensificado a partir das Conclusões do Conselho Europeu de Copenhaga de Junho de 1993 e tem presentemente por objectivo familiarizar os países associados com procedimentos utilizados na UE, dando-lhes ao mesmo tempo a oportunidade de se associarem às iniciativas da União.

O Conselho Assuntos Gerais decidiu, na sua reunião de 7 de Março de 1994, não só aprofundar e alargar o diálogo a todos os níveis, mas também abrir a possibilidade de os países associados aderirem a certas actividades da União no domínio da PESC: declarações, diligências e acções conjuntas. Para esse efeito, foram elaboradas em Outubro de 1994 orientações práticas de implementação em colaboração com os países associados.

Este processo poderá assentar na identificação de temas prioritários no início de cada Presidência, o que contribuirá também para tornar a cooperação mais orientada e sólida.

VII. Justiça e Assuntos Internos

A «Declaração de Berlim» aprovada pelos Ministros da Justiça e Assuntos Internos reunidos na Conferência de Berlim de 8 de Setembro de 1994 sublinha que, na perspectiva da adesão dos países associados à UE, a cooperação no combate a todas as formas de crime organizado assume uma importância muito especial. De acordo com a «Declaração de Berlim», a UE prevê a cooperação com os países associados nos seguintes domínios, entre outros:

- comércio ilegal de estupefacientes
- roubo e comércio ilegal de substâncias radioactivas e nucleares
- redes de imigração clandestina
- importação ilegal de veículos automóveis.

A UE identificará os domínios em que a cooperação com os países associados é especialmente urgente ou especialmente promissora, tanto do seu ponto de vista como do ponto de vista da União. Deverá ser apresentado ao Conselho Europeu a realizar sob a Presidência Francesa um conjunto completo de medidas, que incluirá propostas práticas de desenvolvimento da cooperação em cada um dos domínios enumerados na Declaração de Berlim. A cooperação nos domínios do asilo e da imigração deverá igualmente ser desenvolvida, em especial criando ligações entre os países associados e o CIREA e o CIREFI (as «clearing houses» do asilo e imigração).

VIII. Ambiente

Os problemas do ambiente revestem-se de uma importância vital tanto para os países associados como para a União Europeia. Muitos destes problemas podem ser resolvidos apenas a um nível continental o que exige uma cooperação estreita.

Para esse efeito, a UE sublinha a importância de se alcançarem os objectivos definidos na reunião do Conselho (Ambiente) com os Ministros do Ambiente dos países associados, realizada em 5 de Outubro de 1994 no Luxemburgo.

A UE salienta a importância do processo «Ambiente para a Europa» e prestará uma colaboração estreita na preparação da Conferência de Sofia em 1995.

Dever-se-á realizar, num contexto adequado, uma intensa troca de informações sobre a política ambiental, as estratégias para um desenvolvimento sustentável, a inclusão de requisitos ambientais noutras políticas, a legislação a nível nacional e da União Europeia e as iniciativas empreendidas noutras instâncias internacionais. Dever-se-ão avaliar as prioridades de um programa destinado a fazer convergir as políticas ambientais, bem como a aproximação das legislações em matéria de ambiente dos países associados.

Uma estreita cooperação dos países associados com a Agência Europeia do Ambiente, nos termos do artigo 19º do seu regulamento e uma futura adesão a essa Agência ajudará a atingir os objectivos definidos no Luxemburgo.

É de primordial importância ratificar e implementar tão rapidamente quanto possível a Convenção-Quadro da ONU sobre Mutações Climáticas, principalmente a fim de estabilizar, limitar e reduzir as emissões de CO₂, de acordo com o disposto nessa convenção, e cooperar no sentido de preparar um possível alargamento dos compromissos assumidos nos termos da Convenção, na primeira Conferência das Partes na Convenção de Berlim em 1995.

A UE salienta, além disso, a necessidade de integrar os requisitos ambientais nas políticas de transporte nacionais e europeias, à luz das recomendações e dos objectivos fixados na Conferência Ministerial de 5 de Outubro no Luxemburgo. A UE concorda em cooperar estreitamente na preparação que está a ser feita da Conferência da ECE da ONU de 1996 sobre transportes e ambiente, tendo em vista um resultado positivo da conferência em termos das conclusões da Conferência Ministerial de 5 de Outubro.

A assistência do programa PHARE pode ser prestada para ajudar a atingir os objectivos fixados conjuntamente pelos Estados-Membros e pelos seus parceiros. A União Europeia incentivará outros doadores e as instituições financeiras internacionais a prestarem apoio a este programa e a aumentarem a sua cooperação a fim de obterem efeitos sinérgicos.

IX. Transportes/RTE

A integração dos países associados nas Redes Transeuropeias é um elemento-chave para reforçar os seus laços económicos e políticos com a União.

Neste contexto, o Grupo de Representantes Pessoais dos Chefes de Estado e de Governo nas áreas dos transportes e da energia apresentou o problema do alargamento da RTE aos Estados vizinhos, tendo em conta as directrizes para a área comunitária e as prioridades desses Estados. A sua recomendação para que se intensifiquem os processos de coordenação constitui um importante passo para a criação de redes transeuropeias para além dos limites da União.

O Grupo recomendou novos trabalhos nos seguintes projectos:

- Berlim-Varsóvia-Minsk-Moscovo (caminho-de-ferro e estrada)
- Dresden-Praga (caminho-de-ferro e estrada)
- Nuremberga-Praga (estrada)
- Ligação permanente das margens do Danúbio entre a Bulgária e a Roménia (caminho-de-ferro e estrada)
- Helsínquia-S. Petersburgo-Moscovo (caminho-de-ferro e estrada)
- Trieste-Liubliana-Budapeste-Lovov-Kiev (caminho-de-ferro e estrada)
- Rússia-Bielorrússia-Polónia-UE (gasoduto)
- Plataforma telemática do mar Báltico e rede de electricidade do anel do Báltico.

De acordo com as conclusões do Grupo, a Comissão e os Estados-Membros continuarão a analisar intensamente quais os corredores e projectos a que será dada prioridade e o modo de os completar. Para tal, os instrumentos financeiros disponíveis devem ser utilizados o mais eficazmente possível. Esta asserção aplica-se aos empréstimos do Banco Europeu de Investimento, ao programa PHARE e à cooperação transfronteiriça, em ligação com a iniciativa comunitária INTERREG II.

Deve ser prestada especial atenção ao «guichet» RTE anunciado pelo BEI, que é também importante para projectos nos países associados. Seriam ainda abrangidos por esta facilidade os planos nas áreas dos transportes, telecomunicações e energia, bem como os planos trans-europeus na área do ambiente.

X. Cultura, educação e formação

1. Aspectos gerais

O objectivo fundamental não só do alargamento a nível económico e político, da cooperação com os países associados mas ainda do desenvolvimento dessa cooperação também nos domínios da educação, da juventude e dos assuntos culturais, é apoiado pelos Estados-Membros da Comunidade, pelo Parlamento Europeu e pela Comissão. Para além da contribuição

adequada que esta cooperação implica para a Comunidade, são os Estados-Membros quem deverá tomar a decisão de aprofundar as relações com os países associados, de acordo com os respectivos objectivos e com a percepção das possibilidades de cooperação. Todas as actividades deverão ter plenamente em conta a diversidade linguística e cultural da União.

2. Cultura

Foi pedido à Comissão que indicasse todos os programas, actuais e em projecto, da Comunidade e dos Estados-Membros, bem como das organizações internacionais, com os países associados no domínio dos assuntos culturais, para procurar obter maior transparência e uma coordenação mais eficaz.

Os novos programas culturais apresentados pela Comissão, e que ainda se encontram em debate, poderão ser abertos à participação de países terceiros; do mesmo modo, de acordo com a Decisão do Conselho de 27 de Julho de 1994, deverá ser possível prever uma participação adequada por parte dos países associados.

Os Acordos Europeus, bem como os acordos bilaterais, prevêem uma ampla gama de possibilidades de intensificar a cooperação cultural, nomeadamente nos seguintes aspectos: conservação do património cultural e arquitectónico, formação, tradução de obras literárias, intercâmbio de obras de arte de carácter não comercial, produção de filmes e cooperação no sector audiovisual, e ainda cooperação no combate ao tráfico ilegal de bens culturais.

3. Educação

Os programas comunitários «Leonardo» e «Sócrates», bem como o programa «Juventude para a Europa», deverão ser abertos à participação dos países associados, com base na Decisão do Conselho de 27 de Julho de 1994. De idêntica importância se reveste o programa TEMPUS no apoio à reestruturação do ensino superior e da formação profissional.

As instituições europeias de ensino superior deverão introduzir passo a passo os países associados no seu trabalho; deverá também ser prevista uma cooperação intensificada com as instituições de vocação europeia existentes nos países associados.

A cooperação bilateral nos domínios em causa — por exemplo, reforma estrutural da formação profissional e o desenvolvimento de novas qualificações exigido pela reforma do sistema económico — é particularmente importante. Além disso, poderão ser intensificados os esforços bilaterais no sentido de promover o intercâmbio de estudantes e professores universitários e a elaboração conjunta de programas escolares, bem como a criação de parcerias escolares e o incentivo à aprendizagem das línguas europeias.

4. Formação de administradores

Haverá que proceder à intensificação e ao alargamento das acções de formação da Comissão, bem como dos apreciáveis esforços nacionais para dotar os diplomatas e outros responsáveis governamentais dos países associados com a necessária formação a nível político e jurídico e no domínio dos assuntos europeus.

5. Informação

A necessidade de aprofundar o conhecimento mútuo das respectivas sociedades faz-se sentir tanto nos Estados-Membros da UE como nos países associados. Por conseguinte, o alargamento e o aprofundamento do esforço de informação são factores necessários, revestindo-se de idêntica importância, como é óbvio, o pleno respeito da liberdade de radiodifusão, da liberdade de imprensa e da livre circulação das ideias.

XI. Cooperação financeira

A assistência financeira da UE no âmbito do programa PHARE consistirá essencialmente em:

- ajudar os países associados a absorverem o acervo comunitário;
- levar a cabo as reformas de mercado e a reestruturação a médio prazo das respectivas economias e sociedades, de modo a criar as condições necessárias para a sua futura qualidade de membros da UE.

Ao programa PHARE deverão ser afectadas dotações adequadas, tendo em conta a reestruturação dos sectores prioritários definidos na sua estratégia. Serão elaborados planos flexíveis e indicativos plurianuais de carácter geral e por país, no âmbito de um quadro global para os próximos cinco anos. As Perspectivas Financeiras de Edimburgo, incluindo as taxas de aumento previstas e os aumentos decorrentes do alargamento da UE, continuarão a ser aplicáveis ao programa PHARE.

As estimativas orçamentais de 1995 para o programa PHARE servirá também de nível mínimo para os próximos anos, até 1999. Será assim possível aumentar a eficácia do programa PHARE, por forma a apoiar o processo de integração que conduzirá à adesão tendo em conta as opiniões dos países associados. O programa PHARE dará apoio a medidas destinadas a promover não só a aproximação de leis e normas, mas também o processo de reforma económica e o desenvolvimento de infra-estruturas adequadas. Para apoiar este desenvolvimento das infra-estruturas, a União Europeia aumentará para 25% o limite de 15% acordado em Copenhaga para o financiamento do programa PHARE.

Convida-se o BEI a desenvolver as suas operações de concessão de empréstimos até ao limite actual dos empréstimos garantidos, especialmente na área do investimento em infra-estruturas, como contributo à preparação da adesão. O BEI deverá, sempre que possível, explorar as possibilidades de uma cooperação estrita com o Programa PHARE e as instituições financeiras internacionais.

XII. Cooperação intra-regional e promoção da boa vizinhança

A cooperação intra-regional dos países associados entre si e com os seus vizinhos mais próximos reveste-se de uma especial importância para o êxito desta estratégia. O Pacto de Estabilidade salienta estes aspectos de um ponto de vista político e de segurança, e muitos exemplos práticos de cooperação entre países vizinhos são financiados pelo Programa PHARE. Esta cooperação é igualmente importante na promoção do desenvolvimento económico regional.

A UE incentiva os países associados a alargarem as relações bilaterais de comércio livre que mantêm individualmente com a União às suas relações uns com os outros. Neste contexto, as iniciativas de criação de uma zona de comércio livre da Europa Central apontam na direcção certa.

No sentido de promover a cooperação intra-regional que irá contribuir para a realização do Pacto de Estabilidade, a UE:

— lançará uma nova iniciativa para promover o comércio na região, que incluirá apoio à introdução de legislação moderna no domínio do comércio nos casos em que tal seja necessário, transferência do saber fazer da União Europeia no domínio da promoção das exportações e da comercialização, apoio à divulgação das normas da União Europeia e assistência técnica ao desenvolvimento dos sistemas de seguro de exportação e garantia;

— criará um programa de cooperação regional e «boa vizinhança», de acordo com as disposições adoptadas pelo Conselho «Assuntos Gerais» de 31 de Outubro, para promover a cooperação plurianual e ao nível de vários países nas regiões fronteiriças terrestres e marítimas União Europeia-PECO, PECO-PECO e PECO-Países da CEI, em áreas como transportes, serviços, ambiente, desenvolvimento económico, recursos humanos e agricultura. O Programa será utilizado para co-financiar acções com Inter-Reg nas fronteiras UE-PECO. Na afectação aos países elegíveis será tida na devida conta a necessidade de não reduzir os esforços já previstos para as regiões que fazem fronteira com a Comunidade actual. Em circunstâncias adequadas, as subvenções deste Fundo poderiam ser combinadas de um modo coerente e eficaz, com fundos do BEI, do BERD e do Banco Mundial para proporcionar um apoio substancial, coordenado e de desembolso rápido a projectos relacionados com a cooperação regional e a boa vizinhança. O Conselho convida a Comissão a apresentar-lhe um relatório sobre esta questão em tempo útil, antes da reunião sobre o Pacto de Estabilidade.

— desenvolverá um programa para eliminar os atrasos nas fronteiras.

Ao decidir esta estratégia, a União Europeia reitera o empenho da União na adesão dos países associados, reconhecendo ao mesmo tempo a amplitude do esforço exigido para os ajustamentos necessários ao desenvolvimento das políticas de União. Esta estratégia foi delineada para os ajudar a responder ao desafio que representa a via para a adesão.

ANEXO V

Projecto de relatório do Conselho para o Conselho Europeu de Essen

sobre a futura política mediterrânica

1. O Conselho analisou a Comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o reforço da política mediterrânica da União Europeia através da criação de uma Parceria Euro-Mediterrânica, apresentada pela Comissão em 25 de Outubro de 1994, a pedido do Conselho Europeu de Corfu. Na reunião de 31 de Outubro de 1994, o Conselho registou com muito interesse a Comunicação da Comissão.

2. O Conselho subscreve totalmente a opinião da Comissão, segundo a qual a Bacia Mediterrânica constitui uma área de importância estratégica para a Comunidade. A paz, a estabilidade e a prosperidade nessa região figuram entre as primeiras prioridades da Europa.

3. Tendo isto em mente, o Conselho perfilha a ideia geral e os objectivos de uma Parceria Euro-Mediterrânica baseada no reforço da cooperação num vasto leque de domínios, como se expõe na Comunicação da Comissão. Uma tal parceria terá de assentar nas relações, já estreitas, com os países da região e nas estruturas da actual política mediterrânica global da União Europeia, devendo, igualmente, ter em consideração as necessidades e as capacidades específicas de cada país em presença ⁰.

4. O Conselho apoia o estabelecimento de uma área euro-mediterrânica de estabilidade e segurança políticas. O reforço do diálogo político terá de basear-se no respeito pela Democracia, pelo Estado de Direito e pelos Direitos do Homem.

5. O Conselho acorda em que um elemento importante de uma futura Parceria Euro-Mediterrânica consistirá em iniciar um processo de implementação progressiva da liberdade comercial entre os próprios países mediterrânicos e entre a região como um todo e a União Europeia, como se propõe na Comunicação da Comissão. A cooperação regional será um factor decisivo para a criação dessa zona.

6. O Conselho acorda em que esse desenvolvimento progressivo deverá ser apoiado por uma significativa ajuda financeira suplementar.

O Conselho analisará esta questão logo após o Conselho Europeu de Essen, tomando em consideração os seguintes elementos:

— as bases para o trabalho a desenvolver são as Decisões sobre os Recursos Próprios do Conselho Europeu de Edimburgo, incluindo as Perspectivas Financeiras respeitantes à vertente «Políticas Externas»;

— de acordo com o Conselho Europeu de Edimburgo, e tendo decididamente em conta a alteração de prioridades da Comunidade, dever-se-á manter um equilíbrio adequado na repartição geográfica das dotações comunitárias;

— no que se refere à futura estrutura da assistência financeira à região mediterrânica, o Conselho é de opinião que esta questão precisa de ser mais desenvolvida pela Comissão e mais aprofundadamente debatida pelo Conselho.

7. O Conselho perfilha a ideia da Comissão de que a União Europeia deverá enveredar pelo desenvolvimento de outros domínios de cooperação a definir conjuntamente com os parceiros mediterrânicos. Esses domínios poderão incluir a cooperação industrial e para o desenvolvimento, a cooperação nos domínios social e cultural, da energia, ambiente, tecnologia da informação e da comunicação, dos serviços, capitais, ciência e tecnologia, tráfico de drogas, imigração clandestina, turismo, transporte e redes de transporte.

8. O Conselho regista que a assistência da União Europeia à região mediterrânica não se pode substituir aos esforços significativos por parte dos países em presença para melhorarem a sua própria situação e o seu desenvolvimento económico e social.

9. Assim sendo, o Conselho apresenta os seguintes tipos de acção que poderão ser adoptados pelo Conselho Europeu de Essen:

— reafirmar a disponibilidade da União Europeia para apoiar os países mediterrânicos nos seus esforços para transformarem progressivamente a sua região numa zona de paz, estabilidade, prosperidade e cooperação, através da implementação de uma Parceria Euro-Mediterrânica e para reforçarem progressivamente as relações comerciais entre as partes, com base, nomeadamente, nos resultados do Uruguay Round;

— concluir, até ao fim do ano em curso, as negociações com Marrocos, Tunísia e Israel, como solicitado pelo Conselho Europeu de Corfu;

— abrir negociações análogas num futuro próximo com o Egipto e outros países mediterrânicos elegíveis que o queiram fazer;

— continuar a apoiar economicamente a Argélia, tal como previsto pelo Conselho Europeu de Corfu, e ao mesmo tempo apelar ao diálogo entre todos quantos rejeitem a violência;

— convidar a Comissão e o Conselho a implementar os princípios referidos no ponto 6;

— concluir as negociações com a Turquia sobre a finalização e plena aplicação da União Aduaneira e reforçar as relações com este parceiro;

— confirmar que a próxima fase de alargamento da União envolverá Chipre e Malta e convidar o Conselho a analisar, já no início de 1995, os novos relatórios que a Comissão apresentará, bem como o relatório do observador europeu para Chipre;

10. O Conselho recomenda que o Conselho Europeu acorde em que a União Europeia convoque, no segundo semestre de 1995, uma Conferência Ministerial Euro-Mediterrânica, para a qual serão convidados todos os países mediterrânicos interessados. Essa Conferência, que exigirá uma preparação intensiva em cooperação com os países interessados, deverá permitir uma discussão em profundidade das futuras relações euro-mediterrânicas, debruçando-se sobre todas as questões políticas, económicas, sociais e culturais relevantes.

A Conferência deverá chegar a um acordo sobre um conjunto de orientações económicas e políticas para a cooperação euro-

mediterrânica até ao próximo século. A Conferência estabelecerá um diálogo regular e permanente sobre todos os assuntos de interesse comum.

11. O Conselho convida a Comissão a apresentar, no início de 1995, propostas específicas para a implementação de todos os aspectos da sua Comunicação, tendo em vista permitir que o Conselho tome as decisões necessárias e prepare a Conferência.